

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 267, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Autoriza a concessão de apoio financeiro a ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO:**

O cenário emergencial em que se encontra o estado do Espírito Santo e os demais estados da federação, em decorrência do surto do novo coronavírus (Covid-19), que constitui emergência de saúde pública de caráter internacional, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

As medidas emergenciais que estão sendo determinadas pelos países e estados visando a prevenção e ao combate ao novo coronavírus;

O papel central que a Fapes possui no estado do Espírito Santo de reunir e coordenar iniciativas da comunidade científica, acadêmica e empresarial, ligadas à Ciência, Tecnologia e Inovação;

O surgimento de inúmeras iniciativas voltadas à prevenção e ao combate ao novo coronavírus;

A necessidade de a Fapes responder, de forma célere, às demandas voltadas à prevenção e ao combate ao Covid-19;

O momento de excepcionalidade, reconhecido nacionalmente e em nosso Estado, com a declaração do "Estado de Calamidade Pública", conforme Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de abril de 2020;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES a conceder apoio financeiro, em caráter emergencial, a ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), respeitadas as normas vigentes da Fapes e as disposições desta Resolução.

**Art. 2º** O apoio financeiro de que trata esta Resolução poderá ser concedido de duas formas:

I - Apoio a projetos especificamente voltados ao enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus, a serem submetidos à Fapes, mediante ação induzida, com fundamento no item 3.3 da Resolução CCAF nº 122, de 18 de dezembro de 2014; e

II - Apoio a projetos já contratados pela Fapes e em execução que compreendam o desenvolvimento de atividades voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente do

novo coronavírus, mediante acréscimo de recursos financeiros para o apoio a essas atividades.

**Art. 3º** As propostas submetidas à FAPES poderão ser apoiadas desde que previamente aprovadas pela Diretoria Executiva da Fapes (DIREX).

**Art. 4º** O apoio financeiro será oriundo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC ou de descentralizações orçamentárias de outras Unidades Gestoras do Estado, desde que haja disponibilidade financeira, em atendimento ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Resolução terá vigência pelo período em que se perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de abril de 2020 e suas alterações.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de abril de 2020.

**Denio Rebello Arantes**  
Presidente do CCAF